

CARTA ABERTA À COMUNIDADE PELOTENSE

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PELOTAS, vem a público esclarecer o seguinte:

A **paralisação** do sistema de transporte coletivo urbano na data de hoje pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Pelotas, é **ARBITRÁRIA E ILEGAL**.

No mês de novembro de 2019, foi assinada Convenção Coletiva de Trabalho entre os Sindicatos, determinando o pagamento de salários dos trabalhadores de forma mensal.

Tal situação não permite o pagamento por hora trabalhada, tendo em vista que por proposta da própria Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores do sistema, as jornadas de trabalho nos domingos e feriados passaram a ser de seis horas diárias, com o recebimento pelos mesmos do equivalente a sete horas e vinte minutos de trabalho, conforme pactuado entre as partes na referida Convenção.

A LEI DE GREVE exige que eventual paralisação de serviços públicos essenciais, como é o caso do TRANSPORTE COLETIVO, deve ser precedida de comunicação prévia de setenta e duas horas, para que a população possa se organizar, bem como deve haver o atendimento de no mínimo setenta por cento dos serviços, nos horários de pico e trinta por cento no entre pico.

Ademais o art. 14 da referida Lei não permite que haja paralisação, enquanto estiver vigente Convenção Coletiva de Trabalho, como no caso em questão.

Com a referida Convenção, os **motoristas** passaram a terem uma remuneração mensal de **mais de R\$ 3.000,00** (R\$ 2.716,65 – piso salarial + R\$ 359,18 – ticket alimentação), já os **cobreadores** tem remuneração de **R\$ 2.100,00** (R\$ 1.814,88 – piso salarial + 285,09 – ticket alimentação), além das vantagens pessoais de cada um, **os quais vem sendo pagos rigorosamente em dia, na forma pactuada**.

Desde a assinatura da Convenção em questão, várias concessões já foram feitas por parte do Sindicato patronal, em especial ao pactuado em relação ao uniforme de verão, bem como foram realizadas diversas reuniões entre os Sindicatos.

O que não é aceitável, um Sindicato unilateralmente querer modificar o acordado consensualmente, muito menos utilizando-se de formas extremas, como ocorrido na data de hoje, prejudicando toda a comunidade, principalmente os trabalhadores que necessitam do transporte coletivo para puderem desenvolverem suas atividades econômicas.

Por fim, informamos que todas as medidas judiciais cabíveis já foram adotadas, em especial com a distribuição de AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE GREVE, junto ao Tribunal Regional do Trabalho em Porto Alegre, bem como serão computadas faltas aos trabalhadores na data de hoje, com os devidos reflexos no descanso semanal remunerado, bem como nas férias, nos termos legais.

Em nome das empresas integrantes do Sindicato pedimos desculpa a toda a comunidade pelotense, em especial aos usuários do sistema de transporte coletivo, os quais foram prejudicados pela atitude tomada unilateralmente pelo Sindicato dos Trabalhadores do sistema.

Pelotas, 31 de janeiro de 2020.



JORGE OEHLSCHLAEGER
Presidente